

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**Avenida Nove de Maio, 1015**  
**C.N.P.J. 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 4/6/2014**  
**HORA: 13:15 hs**

**O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de materiais ambulatoriais e permanentes para uso nas UBSs.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

**02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Propostas e nº 02- Documentos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia **4/6/2014**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

**03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA  
Pregão nº 16/2014

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº02- DOCUMENTAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS  
Pregão nº 16/2014  
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município.

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 –PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa,

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I.

4.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5 - Somente serão aceitas propostas com valores financeiros iguais ou inferiores aos estabelecidos no anexo I deste edital, como valor de referência, propostas com valores financeiros superiores serão desclassificadas.

## 5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93.

5.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.5 e 5.6.

5.9 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.11 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo de real), por unidade.

5.12 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste edital.

5.13 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado.

pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:**

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de regularidade com o INSS;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS e
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**Nota:** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº 02 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os

documentos previstos no item 4 deste edital.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 02 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

### Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2047   3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

## 8 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega da seguinte maneira: 50% de imediato e 50% de acordo com a demanda do Município, até o final do presente exercício financeiro. A efetiva entrega deverá ser na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital.

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

## 9 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

a) Para os produtos de entrega imediata o pagamento será efetuado em três parcelas, iguais e fixas, sendo que a primeira será paga em até dez dias após o recebimento dos produtos, a segunda parcela será paga trinta dias após o pagamento da primeira parcela e a terceira parcela será paga trinta dias após o pagamento da segunda parcela.

b) Os produtos para entrega futura terão seu pagamento em uma única parcela, a cada remessa solicitada, num prazo máximo de trinta dias.

Nota: Todos os pagamentos precederão da apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

9.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

#### **10 – DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **11 – DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.5 deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta

de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 22/5/2014.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA

REGISTRADO

Doc. Nº 235

Liv. Nº 01 Em 22/05/2014

Vista Gaúcha, 22/05/2014

JK.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 9

<b>Fornecedor:</b>		<b>Número:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	<b>UF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Validade da Proposta: 60 dias</b>		

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		4,00	Un	DESINCRUSTANTE ACIDO ACETICO 5%-5L  Valor de Referência: 9,60000			
2		6,00	Un	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML  Valor de Referência: 3,70000			
3		50,00	Un	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 LT  Valor de Referência: 10,30000			
4		50,00	Un	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML Valor de Referência: 5,30000			
5		20,00	Un	ALCOOL GEL 5000ML 70% Valor de Referência: 38,00000			
6		6,00	Un	TINTURA DE IODO 2% - 1000 ML Valor de Referência: 21,00000			
7		10,00	Un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML Valor de Referência: 2,50000			
8		3,00	Un	APARELHO GLICEMIA Valor de Referência: 37,00000			
9		10,00	Un	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES Valor de Referência: 93,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 2 de 9

Fornecedor:  
 Endereço:  
 CNPJ:  
 E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10		2,00	Un	"ARMARIO 2 PORTA Dimensões (comp. x larg. x alt.): 160 x 60 x 40 cm. Estrutura pintada em tubos de aço carbono 20 x 20 mm; Fechamento superior, inferior e fundo em chapa de aço carbono; Porta reforçada em chapa com fechadura tipo Yale; Suporte para 4 prateleiras para fixação posterior dos vidros; Pés com ponteiros em PVC; " Valor de Referência: 830,00000			
11		450,00	Un	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 Valor de Referência: 0,90000			
12		300,00	Un	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8 Valor de Referência: 0,75000			
13		300,00	Un	ATADURA CREPE 04 CM X 1,8 Valor de Referência: 0,37000			
14		300,00	Un	ATADURA ELASTICA 15 X 2.2 Valor de Referência: 5,30000			
15		5,00	Un	BANDEJA 40 X 28 X 02 CM - INOX Valor de Referência: 125,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
 do Fornecedor

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16		1,00	Un	"Banco assento giratório estofado com rodízios - Dimensões do assento (diam. x alt.): 35 x 3 cm. Altura mínima de 56 cm e máxima de 76 cm. Detalhes: o Estrutura pintada em tubos de aço carbono 3/4"; o Regulagem de altura e apoio para os pés; o Assento estofado revestido em courvim; o Rodízios de 2". " Valor de Referência: 200,00000			
17		3,00	Un	TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML Valor de Referência: 70,00000			
18		2,00	Un	"BIOMBO TRIPLO C/ RODIZÍO - Dimensões (alt. x larg.): Fechado: 180 x 58 cm. Aberto: 180 x 165 cm. Detalhes: Estrutura pintada em tubos de aço carbono 3/4"; Bandeiras em tecido de algodão cru resistente; Rodízios de 1.5". " Valor de Referência: 370,00000			
19		2,00	Un	CAIXA TERMICA 15,2 LITROS - 16 QT Valor de Referência: 165,00000			
20		4,00	Un	AVENTAL MANGA LONGA 1,20 X 1,40 - C/ 10 ESP. Valor de Referência: 15,00000			
21		200,00	PCT	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5x7,5 C/500 Valor de Referência: 16,50000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
 do Fornecedor

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 4 de 9

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22		8,00	Un	CUBA RIM 26 X 12 CM INOX 740 ML Valor de Referência: 48,00000			
23		10,00	Un	COLETOR 13 LITROS - DESCARPACK Valor de Referência: 4,00000			
24		200,00	Un	SCALP N. 23 - PVC Valor de Referência: 0,20000			
25		10,00	PCT	ESCOVA CERVICAL N/ESTERIL C/100 Valor de Referência: 26,00000			
26		10,00	Un	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Valor de Referência: 10,00000			
27		8,00	Un	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M Valor de Referência: 7,00000			
28		10,00	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100 Valor de Referência: 7,00000			
29		500,00	Un	ESPECULO DESC. M NÃO ESTERIL E NAO LUBRIFICADO Valor de Referência: 1,75000			
30		400,00	Un	ESPECULO DESC. P NÃO ESTERIL E NAO LUBRIFICADO Valor de Referência: 1,40000			
31		30,00	Un	FITA HOSPITALAR 16 MM X 50M Valor de Referência: 1,85000			
32		10,00	Un	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M Valor de Referência: 4,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 5 de 9

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
33		5,00	Un	"NEBULIZAÇÃO Indicado para nebulização residencial, uso adulto e infantil, leve, portátil e de fácil manuseio possui exclusivo suporte para o copinho sem desconectar a mangueira. Acompanha:- 01 máscara adulto, 01 máscara infantil e copo dosador que não deixa derramar líquido. Bi-volt 110/220V através de chave seletora "			
				Valor de Referência: 165,00000			
34		10,00	Cx	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 x 76 - C/50			
				Valor de Referência: 4,00000			
35		20,00	Cx	LANCETA DE GLICEMIA C/100			
				Valor de Referência: 7,50000			
36		5,00	Un	LIXEIRA PEDAL INOX 10,5 LTS			
				Valor de Referência: 80,00000			
37		20,00	PAR	LUVA CIRUR. ESTERIL 6,5			
				Valor de Referência: 1,10000			
38		20,00	PAR	LUVA CIRUR. ESTERIL 7,0			
				Valor de Referência: 1,10000			
39		20,00	Un	LUVA CIRUR. ESTERIL 7,5			
				Valor de Referência: 1,10000			
40		20,00	Un	LUVA CIRUR. ESTERIL 8,0			
				Valor de Referência: 1,10000			
41		20,00	PAR	LUVA CIRUR. ESTERIL 8,5			
				Valor de Referência: 1,10000			
42		20,00	Pct	LUVA PLASTICA NAO ESTER. C/100			
				Valor de Referência: 1,70000			
43		20,00	Cx	LUVA PROCEDIMENTO C/100 M			
				Valor de Referência: 15,50000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 6 de 9

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
44		60,00	Cx	LUVA PROCEDIMENTO C/100 P Valor de Referência: 15,50000			
45		2,00	Un	Mesa ginecológica estofada Informações Dimensões (comp. x larg. x alt.): Fechada: 124 x 50 x 85 cm. Detalhes: Estrutura pintada em tubos de aço carbono 1 ¼"; Leito estofado dividido em 3 partes com pés e dorso ajustáveis; Possui porta-coxas; Possui anexos cromados com gaveta para escoamento de líquidos; Pés com ponteiros em PVC. " Valor de Referência: 725,00000			
46		50,00	Un	FITA MICROPORE 10 X 10 Valor de Referência: 10,30000			
47		60,00	Un	FITA MICROPORE 1,2 X 10 Valor de Referência: 1,30000			
48		20,00	Un	FITA MICROPORE 5 X 10 Valor de Referência: 5,00000			
49		1,00	Un	OTOSCOPIO C/5 ESP.CABO METAL Valor de Referência: 350,00000			
50		20,00	Un	EMBALAGEM TUBULAR 10CM X 50M Valor de Referência: 31,00000			
51		20,00	Un	EMBALAGEM TUBULAR 15CM X 100M Valor de Referência: 78,00000			
52		6,00	Un	PINÇA ADSON 12 CM C/SERRILHA Valor de Referência: 8,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 7 de 9

Fornecedor:  
 Endereço:  
 CNPJ:  
 E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
53		6,00	Un	PINCA ALLIS 15 CM Valor de Referência: 19,00000			
54		6,00	Un	PINCA COM DENTE RATO 12CM Valor de Referência: 8,50000			
55		6,00	Un	PINCA DISSEC. ANATOMICA 14 CM Valor de Referência: 7,00000			
56		6,00	Un	PINCA CRILE 14 CM CURVA Valor de Referência: 16,00000			
57		6,00	Un	PINCA KELLY 14CM RETA Valor de Referência: 16,00000			
58		5,00	Un	PVPI DEGERMANTE 1000 ML Valor de Referência: 17,00000			
59		600,00	Un	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA Valor de Referência: 0,15000			
60		300,00	Un	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA Valor de Referência: 0,32000			
61		300,00	Un	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA Valor de Referência: 0,38000			
62		1.000,00	Un	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA 13X4,5 Valor de Referência: 0,28000			
63		2,00	Un	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN - ALARME 7427.02 Valor de Referência: 88,00000			
64		5,00	Un	TES. METZEMBAUM 15 CM CURVA Valor de Referência: 21,50000			
65		5,00	Un	TES. METZEMBAUM 15 CM RETA Valor de Referência: 21,50000			
66		5,00	Un	TES. SPENCER 12 CM RETA Valor de Referência: 22,00000			
67		6,00	Un	VASELINA LIQUIDA 1000 ML Valor de Referência: 19,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
 do Fornecedor

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 8 de 9

Fornecedor:  
 Endereço:  
 CNPJ:  
 E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
68		100,00	Un	Aplicador de madeira redondo - palito tipo espitinho Valor de Referência: 2,35000			
69		4,00	Un	Atrovent Valor de Referência: 0,98000			
70		1,00	L	Benzina Valor de Referência: 30,00000			
71		4,00	Un	Berotec Valor de Referência: 2,00000			
72		2,00	PAR	Chinelos sala de preventivo Valor de Referência: 22,00000			
73		1,00	Un	Colirio anestésico Valor de Referência: 18,00000			
74		5,00	PCT	Copos descartáveis pequenos Valor de Referência: 15,00000			
75		15,00	Pct	Copos descartáveis grandes Valor de Referência: 17,00000			
76		15,00	Cx	Curativo pequenos ferimentos - tipo band aid Valor de Referência: 4,90000			
77		20,00	Un	Dersane Valor de Referência: 2,90000			
78		5,00	Un	Fibrase Valor de Referência: 14,00000			
79		20,00	Un	Fica crepe Valor de Referência: 3,00000			
80		10,00	Cx	Tira glicose accu chek Active c/ 50 un Valor de Referência: 37,00000			
81		100,00	PCT	Tira glicose optium mini com 50 un Valor de Referência: 28,00000			
82		1,00	Un	Kit bico bunsen Valor de Referência: 100,00000			
83		6,00	Un	Kit controle biológico Valor de Referência: 100,00000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
 do Fornecedor



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**  
**AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015**  
**CNPJ: 91.997.072/0001-00**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 9 de 9

Fornecedor:  
 Endereço:  
 CNPJ:  
 E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
84		2,00	L	Lugol Valor de Referência: 80,00000			
85		10,00	Un	Fita micropore larga Valor de Referência: 4,90000			
86		100,00	Un	Papel toalha Valor de Referência: 14,00000			
87		2,00	Un	Porta papel toalha Valor de Referência: 50,00000			
88		30,00	Un	Respirador com carvão ativo Valor de Referência: 100,00000			
89		6,00	Un	Rifocina spray Valor de Referência: 70,00000			
90		500,00	Un	Sacola plastica pequena Valor de Referência: 0,05000			
91		200,00	Un	Soro fisiológico 0,9% , com 125 ml Valor de Referência: 38,00000			
92		5,00	Un	Suporte para papel higiênico Valor de Referência: 30,00000			
93		1,00	Un	Tela projeção de slides Valor de Referência: 500,00000			
<b>TOTAL</b>							

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014 – Pregão Nº 16/2014

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CIC nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 32/2014, modalidade Pregão, sob nº 16/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais ambulatoriais e permanentes para uso nas UBSs. . As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:**

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

-----  
-----  
-----

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, contados desta data.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:**

4.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega da seguinte maneira:  
50% de imediato e 50% de acordo com a demanda do Município, até o final do presente exercício financeiro. A efetiva entrega deverá ser na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital.

4.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

4.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos,

será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

5.1 - O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- a) Para os produtos de entrega imediata o pagamento será efetuado em três parcelas, iguais e fixas, sendo que a primeira será paga em até dez dias após o recebimento dos produtos, a segunda parcela será paga trinta dias após o pagamento da primeira parcela e a terceira parcela será paga trinta dias após o pagamento da segunda parcela.
- b) Os produtos para entrega futura terão seu pagamento em uma única parcela, a cada remessa solicitada, num prazo máximo de trinta dias.

5.2 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos produtos contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir.

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou

parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha/ RS,...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CIC

2º) \_\_\_\_\_  
CIC